



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DS/GSB/001/2018

Nome:

ARSP – Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Espírito Santo

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Benge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização da prestação de serviços de esgotamento sanitário do SES de Domingos Martins, realizada no dia 12/12/2017, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/001/2018, **Anexo III**.

As constatações, não conformidades e recomendações estão descritas no **Anexo I** e as determinações e considerações estão descritas no **Anexo II**.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A notificada deverá, ainda, cumprir as determinações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Vitória (ES), ____/____/____

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/001/2018

Diante da inspeção realizada no Sistema de Esgotamento Sanitário do SES de Domingos Martins, detalhada no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/001/2018, foram apontadas as seguintes constatações (C) e não conformidades (NC):

C1: Não há identificação na estação elevatória de esgoto bruto (EEEB) Centro - Izac Lampier e na ETE Domingos Martins – Sede.

C2:

C2.1. O Quadro de força da EEEB Centro - Izac Lampier demanda manutenção.

C2.2. Ausência de tampa no poço de sucção da estação elevatória de esgoto bruto (EEEB) da ETE Vivenda de Pedra Azul .

C2.3. O Biofiltro da ETE Vila de Pedra Azul está inoperante.

C2.4. Necessidade de manutenção do sistema de drenagem da área da ETE Vivendas de Pedra Azul, sendo observada erosão no solo ocasionada pelas chuvas e fissuras/trincas na parede.

C2.5. Algumas telhas da ETE Vivendas de Pedra Azul estão danificadas.

C2.6. Ausência de grades de proteção nos biofiltros aerados e nos decantadores da ETE Vivendas de Pedra Azul.

C2.7. Unidade Ultra Violeta inoperante na ETE Vivendas de Pedra Azul.

C2.8. Ausência de tampa de proteção ao lado do leito de secagem da ETE Vivendas de Pedra Azul.

C2.9. Necessidade de manutenção dos leitos de secagem da ETE Domingos Martins – Sede.

C2.10. Necessidade de manutenção da tubulação de distribuição (chegada) de efluentes da ETE Domingos Martins - Sede.

C2.11. Necessidade de manutenção do local para depósito de resíduos oriundos do tratamento preliminar na ETE Domingos Martins - Sede.

C2.12. Necessidade de manutenção da passarela do tanque de aeração da ETE Domingos Martins - Sede.

C2.13. Ausência de iluminação na sala de sopradores da ETE Domingos Martins - Sede.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/001/2018

C2.14. Sistema de drenagem no entorno dos leitos de secagem da ETE Domingos Martins - Sede necessitando de melhorias.

C2.15. Presença de espuma no corpo hídrico receptor do efluente tratado da ETE Domingos Martins -Sede (Necessidade de redução do ressalto hidráulico).

C.2.16. Ausência de iluminação adequada nas ETEs Vivendas e Vila de Pedra Azul.

C2.17. Necessidade de instalação de cobertura no leito de secagem da ETE Santa Isabel.

C3: As estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) Centro - Izac Lampier e Rua Nilson Flores estão sem sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/controle.

C4:

C.4.1. A estação elevatória de esgoto bruto da ETE –Vivendas de Pedra Azul e EEEB Centro – Izac Lampier (SES Domingos Martins - Sede) estão sem bomba reserva.

C.4.2. A estação elevatória de esgoto bruto Centro – Izac Lampier (SES Dominos Martins - Sede) está com o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros instalado/disposto de forma inadequada.

C5:

C5.1. A ETE de Domingos Martins (Sede), de forma geral, não está respeitando a concentração máxima de DBO no efluente lançado (Anexo I), conforme estabelecido na Portaria de Outorga Nº 898 de 22 de novembro de 2010.

C5.2. A ETE de Santa Isabel, de forma geral, não está respeitando a concentração máxima de DBO no efluente lançado (Anexo II), conforme estabelecido na Portaria de Outorga Nº 425 de 19 de maio de 2010.

C5.3. Materiais sedimentáveis da ETE de Santa Isabel: os meses de janeiro de 2014, agosto de 2014, novembro de 2015, janeiro de 2016, abril de 2016 e julho de 2016 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011 (Anexo II).

C5.4. A ETE de Vila de Pedra Azul, de forma geral, não está respeitando a concentração máxima de DBO no efluente lançado (Anexo III), conforme estabelecido na Portaria de Outorga Nº 371 de 06 de outubro de 2008.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/001/2018

C5.5. Materiais sedimentáveis da ETE Vila de Pedra Azul: os meses de abril de 2015 e julho de 2016 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011 (Anexo III).

C5.6. A ETE de Vivendas de Pedra Azul, de forma geral, não está respeitando a concentração máxima de DBO no efluente lançado (Anexo IV), conforme estabelecido na Portaria de Outorga Nº 18 de 08 de março de 2013.

C5.7. Materiais sedimentáveis da ETE Vivendas de Pedra Azul: os meses de outubro de 2014, maio de 2016 e dezembro de 2016 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011 (Anexo IV).

NC1, NC2 e NC3. As constatações C1 a C3 indicam não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010.

NC4. A constatação C4 indica não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e à NBR 12208/1992 itens 4.2.3.4 e 5.3.

NC5. Não atendimento ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010, às respectivas portarias de outorga e à Resolução Conama 430/2011.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

TN/DS/GSB/001/2018

C6:

C6.1. A Portaria de Outorga Nº898 de 22 de novembro de 2010 encontra-se vencida (Domingos Martins - Sede) (Observar recomendação **(R1)**).

C6.2. Necessidade de limpeza/manutenção do gradeamento da ETE Vila de Pedra Azul (Observar recomendação **(R2)**).

C6.3. A estação elevatória de esgoto bruto (EEEB) localizada na ETE Santa Isabel necessita de manutenção: excesso de vegetação no entorno e limpeza do tratamento preliminar (Observar Recomendação **(R3)**).

C6.4. A estação elevatória de esgoto bruto (EEEB) Izac Lampier (SES Domingos Martins - Sede) necessita de manutenção: limpeza do tratamento preliminar (Observar Recomendação **(R4)**).

RECOMENDAÇÕES

R1 - A CESAN deverá providenciar a renovação da Portaria de Outorga Nº898 de 22 de novembro de 2010 (SES Domingos Martins - Sede).

R2 - A CESAN deverá providenciar a intensificação da limpeza do tratamento preliminar da ETE Vila de Pedra Azul).

R3 - A CESAN deverá providenciar a intensificação da limpeza da EEBB localizada na ETE Santa Isabel.

R4 - A CESAN deverá providenciar a intensificação da limpeza da EEBB Izac Lampier (SES Domingos Martins - Sede).



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

DETERMINAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

TN/DS/GSB/001/2018

DETERMINAÇÕES

D1. Realizar a correção das não conformidades referentes às constatações C1 e C3 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

Prazo determinado para cumprimento: 60 (sessenta) dias corridos.

D2. Realizar a correção da não conformidade referente à constatação C4 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

Prazo determinado para cumprimento: 120 (cento e vinte) dias corridos.

D3. Realizar a correção da não conformidade referentes à constatação C2 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

Prazo determinado para cumprimento: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

D4. Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes (constatação C5).

Prazo determinado para cumprimento: Imediato.

CONSIDERAÇÕES

Em consonância com o art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995 e o art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, os serviços prestados pela CESAN devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas na legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento básico e/ou normas técnicas vigentes, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade, eficácia e eficiência.

Logo, em conformidade com o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ARSP, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a existência de constatações de infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

TN/DS/GSB/001/2018

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DS/GSB/001/2018